



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04
Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG
CEP 35622-000 - Tel. (037) 3 545 1052
Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



LEI N°. 976 / 2018.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Paineiras a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Paineiras autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 1.214.015,00 (Um milhão, duzentos e quatorze mil e quinze reais)**, ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º - Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no caput deste artigo, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

§ 3º - O presente crédito adicional suplementar destina-se a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 11 de outubro de 2018.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>11</u> / <u>10</u> / <u>2018</u>	<u>[Assinatura]</u>
	Servidor

CÂMARA MUN. PAINEIRAS 002104 30/NOV/2018 12:02